

LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL"

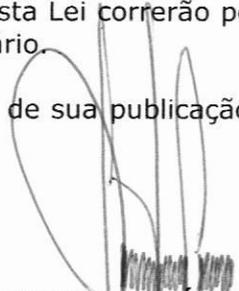
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Revisão Geral Anual de **4,31 %** (quatro, trinta e um por cento), aos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 835/07, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste é referente as perdas inflacionárias conforme índice oficial de inflação divulgado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao ano de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico